



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga - MA**

**RECEBIDO**

Data: 06/04/2022

Servidor: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 06/04/2022  
Servidor: [assinatura]

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001 DE ABRIL DE 2022**

**CRIA E REGULAMENTA A VERBA DE  
REPRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao presidente utilização de até 70% (setenta por cento) do valor do subsídio dos vereadores para reembolso das despesas elencadas nessa resolução e aos demais membros da mesa 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Não será aceito recibos simples na prestação de contas da referida verba.

Art. 3º Caso a câmara tenha realizado licitação para aquisição de combustível, no município o parlamentar só poderá ser reembolsado por abastecimento que não comporte a localidade da empresa contratada.

Art. 4º Os serviços de assessoria devem ser discriminados no documento fiscal, contendo no mínimo a finalidade.

Art. 5º Em caso de pagamento de energia, IPTU, água, condomínio o mesmo deve ser acompanhando de contrato de aluguel e justificativa da utilização do mesmo como apoio ao parlamentar.

Art. 6º Caso de peças para veículos deve ser anexado o documento do veículo que deve ser alugado, do assessor nomeado ou do parlamentar.

Art. 7º Caso de treinamentos, deve ser anexado o prospecto do curso ou treinamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 08/04/2022  
Servidor: FE Gonalves

Art. 8º Material permanente com durabilidade de até 2 (dois) anos, não será objeto de ressarcimento.

Art. 9º prestação de contas deverá ser protocolada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do dispêndio.

Art. 10 A controladoria terá até o 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer e encaminhar para a diretoria financeira.

Art. 11 A controladoria analisará os seguintes pontos:

- a) Competência de quem utilizou a verba;
- b) Forma da prestação de contas;
- c) Motivo;

Art.12 Caso exista algum erro que possa ser convalidado a controladoria, solicitará ao parlamentar documentação adicional.

Art.13 O parecer da controladoria será aprovado, aprovada com ressalvas, abstenção de opinião e reprovada.

Art.14 A instrução do processo de prestação de contas deverá seguir o modelo no ANEXO I.

Art. 15 Fica revogada disposições contrárias;

Art. 16 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 08/10/2022  
Servidor: Francisco Eraldo

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

**Eleonilson Nascimento Gomes**  
Vice-presidente

**Francisco Eraldo Silva de Oliveira**  
1º Secretário da mesa

**Marineide Lisboa dos Santos**  
2º vice-presidente

**Lielton Morais de Sousa**  
2º Secretário da mesa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**ANEXO I**

**Ressarcimento Representação**

Parlamentar:

Ref.: PR N<sup>o</sup>

Período

Ao Diretor (a) Financeiro (a) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

O Parlamentar,

Solicita a Vossa Senhoria. O ressarcimento das despesas abaixo classificadas, atestando a execução dos serviços e/ou o recebimento dos materiais e que elas se referem, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com os comprovantes anexados ao presente:

Código da Verba	Verba (Classificação das Despesas)	Valor do Comprovante.
01	Passagens aéreas	
02	Telefonia	
03	Serviços postais, excerto aquisição de selos	
04	Manutenção de escritórios de apoio a atividade parlamentar; I – Locação de imóveis; II – Condomínio; III – IPTU; IV – Energia elétrica, água e esgoto;	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

	V – Locação de moveis e equipamentos; VI – Material de Expediente e suprimentos de informática; VII – Acesso a internet, TV a cabo ou similar; VIII – Locação ou aquisição de software; IX – Assinatura e publicações;	
05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
	Valor Máximo do Ressarcimento	
	Total dos Comprovantes	
	Valor Líquido a Ressarcir	